



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 07.19.01/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - MDR, ALÉM DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Aos 11(onze) dias do mês de Dezembro do Ano de dois mil e dezenove, às 08:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá, Ceará, na sala da mesma, localizada na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, composta pelos seguintes membros: Ricardo Rodrigues e Vasconcelos - Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva - Membro e Vanesson Passos de Jesus - Membro, para realizar a abertura dos envelopes e Julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 31.901.100/0001-12; PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 07.201.479/0001-73 e RODRIGO COSTA CALDAS - ME - CNPJ: 30.459.196/0001-48, referente a Tomada de Preços N° 07.19.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - MDR, ALÉM DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.** Às 08:35 horas do dia supra mencionado o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão. O presidente solicitou a um dos membros que procedesse a chamada dos licitantes presentes, ocasião em que foi constatada a presença dos seguintes licitantes: **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 31.901.100/0001-12**, representada pelo seu representante Sr. Paulo Wagner Aguiar Costa, CPF N° 027.346.703-48 e **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 07.201.479/0001-73**, representada pelo seu sócio administrador Sr. Lucídio José Costa Carneiro, CPF N° 097.788.701-44. Em ato contínuo o presidente procede com a abertura dos envelopes na frente dos presentes, feita a abertura, verificou-se a conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes do edital, ocasião em que o presidente declara classificada a empresa **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** e registra ainda que as empresas **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **RODRIGO COSTA CALDAS ME** apresentaram apenas o orçamento geral de preços, deixando de apresentar a composição de custos unitários, conforme previsto no sub item 8.2 do termo de referência, no entanto primando pela ampla competitividade e em busca da seleção da proposta mais vantajosa esta comissão decide declará-las classificadas, e para se chegar na ordem de classificação das propostas esta comissão aplicará o percentual de desconto adotado na tabela de custos gerais pelas empresas **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** E **RODRIGO COSTA CALDAS ME**, na tabela de custos unitários, visando



encontrar a empresa de menor custos unitários. A empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou percentual de desconto de 15%, aplicando esse percentual na planilha de custo unitário corresponde a **R\$ 24.505,05 - 15% = R\$ 20.829**. A empresa **RODRIGO COSTA CALDAS-ME** apresentou percentual de desconto de 20%, aplicando esse percentual na planilha de custo unitário corresponde a **R\$ 24.505,05 - 20% = R\$ 19.604,04**. Foi Declarada vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço global a empresa **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** cuja a planilha de custos unitários corresponde a **R\$ 10.824,50** o que representa um desconto de **55,82%**. Em ato contínuo as Propostas de Preços foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e colocado a disposição dos licitantes presentes. O Sr. Presidente indagou se os proponentes presentes manifestam intenção de recurso, na ocasião o Sr. Paulo Wagner Aguiar Costa representante legal da empresa **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou as seguintes alegações: A proposta das empresas **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** e **RODRIGO COSTA CALDAS - ME** não apresentaram valor por extenso dos preços unitários conforme exigido no subitem 4.4.2.4 do edital e a **RODRIGO COSTA CALDAS - ME** apresentou a proposta em apenas uma via. Em ato contínuo o presidente informa que em virtude da ausência do representante legal da empresa **RODRIGO COSTA CALDAS - ME - CNPJ: 30.459.196/0001-48**, O resultado desse julgamento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tianguá e no jornal de grande circulação (Jornal O Povo), ficando aberto prazo de razão e contra razão a contar da publicação desse resultado, para eventuais interposições de recursos, em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea (b) da Lei 8.666/93, ficando os desde já os demais licitantes intimados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Ricardo Rodrigues e Vasconcelos	<i>Ricardo Rodrigues e Vasconcelos</i>
Membro:	Maciel Manoel Farias da Silva	<i>Maciel Manoel Farias da Silva</i>
Membro:	Vanesson Passos de Jesus	<i>Vanesson Passos de Jesus</i>

EMPRESA	ASSINATURA
ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	<i>[Signature]</i>
PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	<i>[Signature]</i>

[Handwritten mark]